



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de 01 (um) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 2, 02 (dois) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3, através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2023 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)/MEC, Processo nº 23034.038983/2023-60, e 03 (três) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 1 (4X4), através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2023 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)/MEC, Processo nº 23034.036744/2023-75, oriundas do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2023, Processo Administrativo nº 23034.028908/2022-18, visando atender à necessidade do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, município de Novo Progresso, Estado do Pará.

Fiscal do Contrato: Mesaque Barbosa Ferreira - Matrícula nº 1271732.

Gestor do Contrato: Jailton Ataíde de Lima – Matrícula nº 1273131.

Prazo de Vigência do Contrato com o FNDE: prazo de vigência da ata de registro de preços do FNDE é de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Vigência do Contrato com o município: O prazo de vigência do contrato com os entes federados é de até 320 dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Entrega do Objeto: O prazo para a produção e a entrega dos veículos previstos nesta contratação será de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, para a Região Norte, a contar da data de assinatura do contrato no endereço do contratante previsto no instrumento contratual.

Forma de Execução: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2023 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)/MEC, Processo nº 23034.038983/2023-60, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2023, Processo Administrativo nº 23034.028908/2022-18

1. INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

a) Descrição de categoria de investimento:

(X) Equipamentos e Materiais permanentes

b) Critério de Julgamento:

() menor preço global;

(X) menor preço por item;





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



- () melhor técnica;
- () técnica e preço;
- () maior retorno econômico; e
- () maior desconto.

c) Modalidade ou Procedimento:

- () Concorrência Pública Eletrônica;
 - () Concorrência Pública Eletrônica SRP;
 - () Concorrência Presencial;
 - () Concorrência Presencial SRP;
 - () Pregão Eletrônico;
 - () Pregão Eletrônico SRP;
 - () Pregão Presencial;
 - () Pregão Presencial SRP;
 - () Dialogo Competitivo;
 - () Inexigibilidade; e
 - () Dispensa.
- (X) Adesão a Ata de Registro de Preços.

1.1 Adesão de Ata de Registro de preços para aquisição de Ônibus Escolar Rural ORE 2 e ORE 3.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 12/2024-GPM/NP.

1.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.264.728,46**, conforme Ata de Registros de Preços nº 08/2023 FNDE/MEC e Ata de Registros de Preços nº 04/2023 FNDE/MEC.

1.4 Das especificações:

ATA Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÕES
08/2023	2	Ônibus Rural Escolar (ORE 2) – Transmissão Mecânica
08/2023	3	Ônibus Rural Escolar (ORE 3) – Transmissão Mecânica
04/2023	5	Ônibus Rural Escolar (ORE 1 4x4) Transmissão Mecânica

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O Município de Novo Progresso está situado às margens da rodovia BR 163, distante 1.639 km da Capital do Estado. Destaca-se como único centro de serviços da região, pois os municípios circunvizinhos Itaituba/PA e Garantã do Norte/MT, situam-se há quase 400 km de distância. O município é composto por vilas, comunidades, distritos e assentamentos, além de dar assistência educacional a aldeias, situadas no Município de Altamira/PA, compreendendo mais de 38.000 km² de extensão territorial.

2.2 A rede pública de ensino do Município de Novo Progresso compreende um total de 28 Unidades de Ensino Municipais, sendo, 14 localizadas na área urbanas e 14 na área rural (08 em comunidades e distritos, 03 em assentamentos e 03 em território indígena) e

[Assinatura]





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



01 escola estadual. Conforme dados do Censo Escolar 2023 a rede municipal atende diariamente 7.841 alunos regularmente matriculados e a rede estadual atende 929 alunos, totalizando mais 8.700 alunos, sendo que deste total, mais de 3.500 estudantes são usuários do Transporte Escolar.

2.3 As estradas rurais (vicinais e ramais) não são pavimentadas e anualmente no período chuvoso ficam praticamente intrafegáveis. O Transporte escolar no município possui atualmente 47 linhas, sendo que a frota própria conta com 31 ônibus. No que ultrapassa a capacidade da frota própria, o transporte escolar é realizado por empresas terceirizadas, num total de 16 linhas, tornando-se extremamente necessária a realização desta Adesão para ampliação da Frota de Veículos Escolares Municipal para que assim os alunos possam frequentar as aulas, sem o qual não teriam acesso à escola.

2.4 É notável a importância social do Transporte Escolar aos alunos das Escolas Públicas, pois consiste muitas vezes no único meio de atender as necessidades de deslocamento dos alunos residentes em áreas rurais para iniciar, continuar e terminar seus estudos. O transporte escolar dos filhos é uma preocupação de muitos pais. Afinal de contas, por causa do trabalho ou de outras atividades, nem sempre é possível assumir o compromisso de levar as crianças diariamente à Unidade de Ensino.

2.5 O acesso dos alunos à Educação se constitui em um direito garantido pela Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 206, inciso I, complementado pelo artigo 208, inciso VII, garante, entre outros benefícios, o transporte escolar para os estudantes. Além da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e o Estatuto da Criança e do Adolescente são outros instrumentos que garantem o acesso e a permanência dos alunos nas escolas, obrigando o Poder Público ao cumprimento dos ditames legais. O objetivo é atender adequadamente todos os alunos da rede municipal e para tanto, faz-se necessário aderir a referida aquisição, pois quando oferece-se um ensino de qualidade, o processo de ensino-aprendizagem torna-se significativo, com maiores chances de sucesso dos estudantes.

2.6 Em Novo Progresso-PA o número de alunos matriculados na Educação Especial vem aumentando consideravelmente nos últimos anos. Dessa forma, a aquisição de ônibus acessíveis, são imprescindíveis visando ampliar o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida nas classes comuns das escolas públicas municipais e a oferta do atendimento educacional especializado, com segurança e qualidade.

2.7 Assim a aquisição dos objetos deste Termo de Referência visam atender as determinações legais, garantindo o transporte escolar com veículos padronizados, (conforme as determinações da legislação vigente – Programa Caminho da Escola e Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE) adequado e seguro aos nossos estudantes, contribuindo assim para a redução da evasão escolar, ampliando por meio do transporte escolar diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da rede municipal de ensino.

2.8 O objeto da Contratação está previsto no Plano Contratações Anual da Secretaria Municipal de Educação, Município de Novo Progresso/PA.

[Handwritten signature]





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução proposta visa à adesão à Ata de Registro de Preços já existente, com o intuito de adquirir ônibus escolares adaptados para o transporte de alunos em áreas rurais. Os veículos deverão ser robustos, seguros, confortáveis, eficientes e atender aos requisitos legais e técnicos estabelecidos para o transporte escolar.

4 REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos exigidos encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico N° 06/2023 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (Processo Administrativo N° 23034.028908/2022-18) e seus anexos.

5 PAGAMENTO:

5.1 Recebimento.

5.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.2 A comprovação da entrega se dará por meio do Termo de Recebimento Provisório dos Ônibus Escolares, conforme modelo constante do Encarte D – Termo de Recebimento Provisório (Modelo disponibilizado pelo FNDE) a ser assinado por representante da CONTRATANTE no momento da entrega.

5.1.3 Os veículos deverão ser entregues individualmente contendo os itens descritos no Edital 06/2023 FNDE/MEC e seus anexos no Município de Novo Progresso/PA.

5.1.4 O prazo para a produção e a entrega dos veículos previstos nesta contratação será de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato no endereço do contratante previsto no instrumento contratual.

5.1.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução

[Assinatura]





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2 Liquidação

5.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.3 o prazo de validade;

5.2.4 a data da emissão;

5.2.5 os dados do contrato e do órgão contratante;

5.2.6 o período respectivo de execução do contrato;

5.2.7 o valor a pagar; e

5.2.8 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa Nº 3, de 26 de Abril de 2018).

5.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



contratado a ampla defesa.

5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.10 Prazo de pagamento

5.10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.10.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPP de correção monetária.

5.11 Forma de pagamento

5.11.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.11.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.11.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. SELEÇÃO DO PRESTADOR:

6.1 Adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2023 e Ata de Registro de Preços nº 04/2023, do Pregão Eletrônico nº 06/2023 FNDE/MEC com autorização expressa do FNDE para utilização da Ata, conforme deferimento das solicitações nº 101491, 101503, 101518, 101790 e 101796 no SIGARP (Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço).

6.2 O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

[Handwritten signature]





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

[Handwritten signature]





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



8.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) valor total estimado do item pertinente.**

9.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

[Handwritten signature]





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



10.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.2.1 Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, em quantidade igual ou superior a **10% (dez por cento)** do quantitativo estabelecido;

10.3 Caso o(s) atestado(s)/declaração(ões) seja(m) insuficiente(s) para atender, concomitantemente, a todos os itens para os quais foi convocado, o licitante restará classificado apenas naqueles em que o(s) atestado(s)/declaração(ões) seja(m) suficiente(s), observado o seguinte critério:

10.3.1 Melhor classificação;

10.3.2 Maior desconto;

10.3.3 Maior valor estimado.

10.4 O licitante deverá atestar, por meio da declaração, o cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiências caso se encaixe nos quantitativos dispostos no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

10.5 Outros documentos eventualmente necessários à qualificação técnica estão indicados ao longo do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC e seus anexos.

10.6 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.7 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.8 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.9 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.9.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.9.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.9.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.9.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.9.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.9.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

[Handwritten signature]





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



10.9.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.10 Comprovação de, no mínimo, um ambiente de assistência técnica em cada unidade da federação que tenha o nível estadual como o parâmetro de acesso para eventuais correções e adequações, controles e outros elementos afetos à manutenção dos ônibus escolares (portanto, em 26 diferentes estados e no Distrito Federal), sem prejuízo das determinações quanto à manutenção preventiva dos veículos que se encontrem a mais de 200km de distância desses ambientes de assistência técnica.

11. OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO:

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a Edital e sua Proposta de Preços;

11.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.3 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto do contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

11.4 Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

11.5 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

11.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

11.7 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

11.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Novo Progresso/PA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

11.9 Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à CONTRATADAS, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

11.10 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Executivo e demais instrumentos que instruem a contratação;

11.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus

[Handwritten signature]





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



empregados, prepostos ou subordinados.

11.12 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto contratado, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.13 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.14 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.15 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

11.16 Fica o Município obrigado a instituir mecanismos de acompanhamento da evolução da obra, por meio de imagens e vídeos ou outros mecanismos eletrônicos que atenda o disposto no artigo 19, inciso III da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, definidos no Edital do Pregão Eletrônico N.º 6/2023 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (Processo Administrativo N.º 23034.028908/2022-18) e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

12.2 Atender as requisições do MUNICÍPIO, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência e Contrato Administrativo.

12.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;

12.5 Credenciar junto ao MUNICÍPIO um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução da Ata;

12.6 Indicar, a pedido do MUNICÍPIO, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

12.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

[Handwritten signature]





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.9 Manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.10 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato Administrativo, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

12.16 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.18 Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, a legislação tributária do Município de Novo Progresso/PA, no setor de contabilidade e Sistema de Controle Interno, especialmente quanto as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234/2012, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.

13. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1 O valor da contratação será de **R\$ 3.264.728,46**, num total de 06 (seis) Ônibus Rural Escolar, sendo 01 (uma) unidade de Ônibus Rural Escolar ORE 2 – Transmissão Mecânica, 02 (duas) unidades de Ônibus Rural Escolar ORE 3 – Transmissão Mecânica e, 03 (três) unidades de Ônibus Rural Escolar ORE 1 (4x4), conforme descrito na tabela abaixo.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



ATA Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
08/2023	2	Ônibus Rural Escolar (ORE 2) – Transmissão Mecânica	01	R\$ 421.971,65	R\$ 421.971,65
08/2023	3	Ônibus Rural Escolar (ORE 3) – Transmissão Mecânica	02	R\$ 497.152,49	R\$ 994.304,98
04/2023	5	Ônibus Rural Escolar (ORE 1 4x4) - Transmissão Mecânica	03	R\$ 616.150,61	R\$ 1.848.451,83
				TOTAL R\$	R\$ 3.264.728,46

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município inicialmente para o exercício financeiro de 2024.

14.2 A contratação do Item 2 - **Ônibus Rural Escolar ORE 2, no valor de R\$ 421.971,65**, de 01 (uma) unidade do Item 3 - **Ônibus Rural Escolar ORE 3, no valor de R\$ 497.152,49**, (duas) unidades do Item 5 - **Ônibus Rural Escolar ORE 1 (4x4), no valor de R\$ 1.232.301,22**, será atendida pela seguinte dotação orçamentária: **Projeto/Atividade: 12.361.0016.1.053**– Aquisição de Ônibus do Transporte Escolar, conforme informações detalhadas a seguir:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 1.053 – Aquisição de Ônibus do Transporte Escolar

Fonte de Recurso: 15001001 Receita de imposto e transf. - Educação

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

14.2.1 Especificação dos Itens a serem empenhados no Fundo Municipal de Educação:

ATA Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
08/2023	2	Ônibus Rural Escolar (ORE 2) – Transmissão Mecânica	01	R\$ 421.971,65	R\$ 421.971,65
08/2023	3	Ônibus Rural Escolar (ORE 3) – Transmissão Mecânica	01	R\$ 497.152,49	R\$ 497.152,49
04/2023	5	Ônibus Rural Escolar (ORE 1 4x4) - Transmissão Mecânica	02	R\$ 616.150,61	R\$ 1.232.301,22
				TOTAL R\$	R\$ 2.151.425,36





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



14.3 A contratação de 01 (uma) unidade Item 3 - **Ônibus Rural Escolar ORE 3, no valor total de R\$ 497.152,49** e (uma) unidade do Item 5 - **Ônibus Rural Escolar ORE 1 (4x4) no valor de R\$ 616.150,61**, será atendida pela seguinte dotação orçamentária: **Projeto/Atividade: 12.361.0016.2.094** – FUNDEB 30% - Manutenção do Transporte Escolar, conforme informações detalhadas a seguir:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 03 – Fundo Mun. Des. Ensino Fundamental - FUNDEB

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.094 – FUNDEB 30% - Manutenção do Transporte Escolar

Fonte de Recurso: 15430000 Transf. do FUNDEB – Complem. União - VAAR

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

14.3.1 Especificação dos Itens a serem empenhados no FUNDEB:

ATA Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
08/2023	3	Ônibus Rural Escolar (ORE 3) – Transmissão Mecânica	01	R\$ 497.152,49	R\$ 497.152,49
04/2023	5	Ônibus Rural Escolar (ORE 1 4x4) - Transmissão Mecânica	01	R\$ 616.150,61	R\$ 616.150,61
TOTAL R\$					R\$ 1.113.303,10

14.4 A dotação eventualmente relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com este Termo de Referência e respectivo Contrato Administrativo, bem como as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação regulamentar do Município de Novo Progresso/PA.

15.2 As comunicações entre o Fiscal e/ou Gestor do Contrato e a contratada, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3 O Fiscal do Contrato poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.4 Durante o período de vigência do Contrato Administrativo, por qualquer forma de contratação, será acompanhado e fiscalizado por agente público especialmente designado pela Administração, devendo este:

15.4.1. Promover a avaliação e fiscalização da adequada execução do objeto, solicitando à CONTRATADA ou seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato Administrativo.

15.4.2. O(a) Fiscal do Contrato, deverá atestar, em conjunto com o(a) Gestor(a) do Contrato, as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de liquidação para pagamento.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



15.5. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 É vedado caucionar ou utilizar o Contrato Administrativo decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

16.2 Está vinculado a este Termo de Referência a Lei nº 14.333/21 e decretos municipais de regulamentação, bem como as demais legislações de regência.

Novo Progresso/PA, 30 de dezembro de 2024.

Este Termo de Referência foi elaborado pela agente pública Sra. Juliana Rosa Bertol da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob matrícula nº 0916361.

Juliana Rosa Bertol da Silva
Matrícula n.º 0916361

Homologo:

Ires Melman
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 009/2021/GPM/NP

